SENTENÇA

Processo n°: **0017596-02.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Geni Rodrigues Costa
Requerido: Banco do Brasil

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 109: Acolho. JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do C.P.C.

Autorizo o desentranhamento e entrega ao requerido dos documentos ou títulos que tenham sido utilizados para instruir a inicial e que venham a ser do seu interesse.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento, inclusive os documentos que não forem reclamados pelos interessados.

P.R.I.C.

São Carlos, 03 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA